



PERSONAL RESIDENCES
Sua casa com o seu perfil

PROMOÇÃO “PONTOS MULTIPLUS”

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

Pelo presente instrumento particular de “Regulamento de Promoção”, comparece **ÁQUILA EVEN RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede nesta cidade na Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 400, salas 1101 a 1104, CEP nº 22.775-057, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.453.237/0001-81, neste ato denominada simplesmente como **PROMOTORA**, representada por seus procuradores ao final assinados, regulamenta o seguinte:

(i) A **PROMOTORA**, na qualidade de incorporadora, lançou a público o empreendimento imobiliário abaixo elencado, situado no município do Rio de Janeiro/RJ:

Nome do Empreendimento	Localização
RG PERSONAL RESIDENCES	Avenida Tim Maia (Cantor) nº 7095. RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO/RJ

(II) A **PROMOTORA**, sem importar em concurso ou entrega de prêmios, submetidos a critérios subjetivos e aleatórios, assegurará, por critério objetivo, aos adquirentes do empreendimento acima listado, que adquirirem até o dia 09/02/2018 e desde que o pagamento realizado a título de sinal atinja o percentual de 15% (quinze por cento) do valor da unidade_- prazo este passível de ser prorrogado por mera liberalidade da **PROMOTORA** - serão contemplados com o direito de receber, a título de promoção, após o implemento das condições previstas neste instrumento, o **PRÊMIO** a seguir arrolado:

(II.1) No caso de o valor SINAL ser pago através do FGTS, o **COMPRADOR**, somente, será contemplado com o **PRÊMIO** mediante a liberação do recurso pela respectiva Instituição Financeira. Se, por qualquer motivo, a referida liberação não ocorra, o **COMPRADOR** será excluído da **CAMPANHA**, sem direito a qualquer tipo de indenização ou compensação.

PRÊMIO - O **COMPRADOR** será contemplado com o montante de 50.000 (cinquenta mil) pontos, que será informado no momento da aquisição da unidade e/ou em campanhas publicitárias específicas veiculadas exclusivamente pela **PROMOTORA**, valendo, a pontuação que lhe for cabível, por unidade adquirida.



PERSONAL RESIDENCES

Sua casa com o seu perfil

(II.1) Os pontos aos quais fizer jus o **COMPRADOR**, serão atribuídos ao CPF após a compensação do valor pago a título de SINAL, na forma do CHEQUE ou BOLETO, em até 90 (noventa) dias contados da assinatura por parte da **PROMOTORA** do Contrato. Caso o pagamento do SINAL seja através do FGTS, os pontos, somente, serão atribuídos após a liberação do recurso pela Instituição Financeira, bem como o **COMPRADOR**, ainda, , manter-se adimplente com todas as parcelas do preço de aquisição da unidade, pagando-as pontualmente, sob pena da perda do **PRÊMIO**.

(II.2). Caso estejam qualificadas no Contrato como **COMPRADOR** duas ou mais pessoas, os pontos serão atribuídos ao indicado como **PRIMEIRO COMPRADOR**.

(II.3) Habilita-se o Adquirente à presente promoção, estando apto a receber o **PRÊMIO**, mediante o cumprimento das seguintes condições:

- Assinar o Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma (“Contrato”) adquirindo uma unidade autônoma do empreendimento acima mencionado;
- Tiver o Contrato devidamente assinado pelos representantes da **PROMOTORA**, com a devida compensação da parcela relativa ao “SINAL” da referida aquisição e desde que o valor atinja o percentual de 15% (quinze por cento) da unidade.
- Esteja adimplente com as parcelas do preço da unidade adquirida ou esteja com o valor desta integralmente quitado.

(II.4) O adquirente deverá se cadastrar com o preenchimento dos seus dados no endereço: www.multipiusfidelidade.com.br. A **PROMOTORA** somente efetuará a transferência dos créditos com a realização do efetivo cadastro. Caso o **COMPRADOR** não efetive o cadastro, a **PROMOTORA** não se responsabiliza pelo não recebimento dos pontos, **PRÊMIO**, vinculados a presente campanha.

(III) O direito ao recebimento do PRÊMIO não poderá ser substituído, em hipótese alguma, por abatimento no preço da unidade ou transferido à terceiros;

(IV) Na hipótese de inadimplência do Adquirente de qualquer parcela por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, seja por qual motivo for, o Adquirente estará automaticamente excluído da promoção, sem direito a qualquer tipo de indenização ou compensação, não fazendo jus ao PRÊMIO ou indenização;

(V) Se por qualquer motivo, notadamente pela não-aprovação do crédito do promitente comprador, o Contrato não venha a ser assinado pela PROMOTORA a compra não será concluída excluindo-se, portanto, o então promitente comprador automaticamente da presente CAMPANHA.

(V) Não há limitações quanto à reincidência de CPF ou CNPJ do Adquirente, que por sua vez poderá se beneficiar do **PRÊMIO**, aqui consignado, na aquisição de 02 (duas) ou mais unidades no empreendimento que integra a presente promoção, eis que será



PERSONAL RESIDENCES

Sua casa com o seu perfil

concedido 01 (um) **PRÊMIO** para a quantidade de unidades adquiridas na forma prevista no presente instrumento;

(VI) A **PROMOTORA** será responsável, exclusivamente, por garantir que o **COMPRADOR** tenha créditos, em seu CPF, da pontuação que lhe for cabível, desde que este proceda ao cadastro no site, não podendo responsabilizar-se pelo resgate dos pontos do **COMPRADOR** e/ou por qualquer contratação por este realizada junto a qualquer parceiro da **MULTIPLUS** devendo ser dirigidas a esta qualquer reclamação, sugestão, solicitação de esclarecimentos, etc.

(VII) A participação nesta **CAMPANHA**, implica no aceite de todas as disposições constantes do presente Regulamento implicando, também, na cessão do nome, imagem bem como som da voz do **COMPRADOR** a **PROMOTORA** com vistas à divulgação deste evento promocional.

(IX) Qualquer manipulação, violação ou fraude ao presente regulamento, uma vez constatada pela **PROMOTORA** fará o **COMPRADOR** perder de imediato eventual direito à pontuação aqui estipulada.

Rio de Janeiro, _____.

ÁQUILA EVEN RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA